



SENADO FEDERAL

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a falta do trabalhador ao serviço para fins de doação voluntária de sangue.

Apresentação: 18/07/2025 15:11:00.690 - Mesa

PL n.4400/2023

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 473.

.....
IV – por 1 (um) dia, a cada 6 (seis) meses de trabalho, no dia da doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



* C D 2 5 4 7 8 6 2 1 8 9 0 0 *

PL n.4400/2023

Apresentação: 18/07/2025 15:11:00.690 Mesa

gsl/pl23-4400rev-t



* C D 2 5 4 7 8 6 2 1 8 9 0 0 *

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.